TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições e os critérios para o Credenciamento para contratação de academias localizadas no município de Graccho Cardoso/SE para prestação de serviços de musculação e ginástica aos idosos cadastrados no SCFV, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. Equipamentos necessários:

- Banco Regulável
- Banco Scott
- Cadeira Adutora/Abdutora
- Cadeira Flexora/Extensora
- Cross Smith
- Desenvolvimento Ombro
- Elevação Pélvica
- Agachamento Livre
- Hack Squat
- Leg 45
- Mesa Flexora
- Panturrilha (Gêmeos)
- Puxador 2x1
- Peck Deck
- Remada Articulada
- Supino 2x1
- Supino Declinado
- Jogo de Dumbbell Ferro (12–30 kg)
- Mesa de Dumbbell (12–30 kg)
- Jogo de Halter (1–10 kg)
- Suporte para Halteres
- Suporte para Anilhas
- Suporte para Barra
- Barra 1,20 m
- Três Barras de 2,00 m
- Barra W (58 cm) + Anilhas de Ferro
- Par de Estribo
- Barra de Tríceps
- Barra para dorsal
- Puxador Triângulo
- Corda de tríceps
- Tornozeleira (par)
- Duas Esteiras
- Duas Bicicletas Ergométricas

1.3. Da estimativa máxima de valor por aluno:

Item	Descrição	Qtd.	V. Unit.	V. Total (Mensal)	V. Total (12 meses)
1	Mensalidade por aluno (estimativo)	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O envelhecimento populacional é uma realidade crescente no Brasil, sendo necessário o fortalecimento de políticas públicas que promovam a saúde, a autonomia e o bem-estar da pessoa idosa. Dentre essas políticas, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), componente da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos comunitários e familiares.

2.2. Os idosos participantes do SCFV são acompanhados de forma continuada por meio de atividades em grupo que visam estimular a socialização, a cidadania e o protagonismo, além de promover o acesso a direitos e melhorar a qualidade de vida. Entre as atividades propostas no serviço, o incentivo à prática de exercícios físicos regulares é essencial, uma vez que o sedentarismo está diretamente associado à perda de mobilidade, ao agravamento de doenças crônicas e ao isolamento social.

2.3. A prática de atividades físicas como musculação e ginástica para idosos proporciona diversos benefícios à saúde, tais como: melhoria da força muscular e da resistência física; redução do risco de quedas; estímulo ao equilíbrio e à coordenação motora; controle de doenças como hipertensão, diabetes e osteoporose; além da promoção do bem-estar psicológico, da autoestima e da interação social.

2.4. Assim, a contratação de academias credenciadas no município representa uma ação concreta

de valorização da pessoa idosa e de efetivação das diretrizes do SCFV. Por meio do credenciamento, a administração pública poderá garantir um acesso descentralizado, seguro e supervisionado às atividades físicas, respeitando as especificidades do público atendido e promovendo o envelhecimento ativo e saudável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este credenciamento será regido pelas seguintes legislações e normas:
a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
c) Decreto Municipal n° 01/2025.

4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento destina-se a contratação de academias localizadas no município de Graccho Cardoso/SE para prestação de serviços de musculação e ginástica aos idosos cadastrados no SCFV.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar do credenciamento as academias que atenderem aos seguintes requisitos:
5.1.2. PESSOA JURÍDICA:
5.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo na forma da legislação vigente, cujo detenha indicação de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.
b) Documento oficial com foto do representante legal;
5.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual).
b) Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente à sede da empresa;
g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A academia credenciada será responsável por:
a) Cada aluno deverá ter seu treino elaborado de acordo com as suas necessidades e objetivos, focando na necessidade de cada um. No início e a cada quatro meses deverá ser realizada nos alunos uma avaliação física onde serão feitos as medidas antropométricas, circunferência e peso de todos;
b) Disponibilizar local devidamente apropriado e arejado, com equipamentos devidamente higienizados e em ótimo estado de conservação;
c) Disponibilizar profissional devidamente capacitado para acompanhar os alunos;
d) Disponibilizar um mínimo de dois dias por semana, para cada aluno, devendo o rodízio de dias e horários ser alinhado com os alunos, em horário de expediente da academia.

7. PAGAMENTO
7.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de

titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.4. O pagamento será realizado por aluno de acordo com a frequência dos mesmos, mediante apresentação de lista de presença.

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRACCHO CARDOSO:

- U.O.: 40100 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
- Ação: 08.244.0006.2063 – Demais Prog. E Proj. Do Gov. Fed. e/ou Estadual.
- Elemento da despesa: 33903900 – Outros Serv. Terc. PJ
- Fonte de Recurso: 1500.0000/1661.0000

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
9.1. O registro de cada interessado terá validade de dois anos, a contar do seu efetivo credenciamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
10.1. O credenciamento será realizado em caráter não competitivo, ou seja, todas as academias que atenderem aos requisitos estabelecidos neste termo poderão ser credenciados, desde que haja compatibilidade com as necessidades do município.

Graccho Cardoso/SE, em 10 de abril de 2025.

LUILMA SANTANA SOARES
CPF: 041.XXX.XXX-73